



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS VOTUPORANGA**

PORTARIA Nº 48/2026 - DRG/VTP/IFSP DE 12 DE MARÇO DE 2026

Aprovar o Código Eleitoral para Coordenadores de Cursos do IFSP Campus Votuporanga.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VOTUPORANGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria nº 1.481 de 9 de abril de 2025, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Portaria nº 35/2026 - DRG/VTP/IFSP de 27 de fevereiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Código Eleitoral para Coordenadores dos Cursos: Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio; Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio; Técnico em Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio; Técnico em Mecânica Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio; Bacharelado em Engenharia Civil; Bacharelado em Engenharia Elétrica; Bacharelado em Sistemas de Informação; e Licenciatura em Física do Campus Votuporanga, conforme documento anexado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente.

Ricardo Teixeira Domingues
Diretor-Geral
IFSP - Campus Votuporanga

CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADORES DE CURSOS

CAMPUS VOTUPORANGA

Em cumprimento à Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018, que aprova o código para eleição de Coordenadores de Cursos, por meio da comissão eleitoral designada pela Portaria nº 35/2026 - DRG/VTP/IFSP de 27 de fevereiro de 2026, convoca eleições para escolha de Coordenadores dos Cursos, especificados no Anexo I, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus Votuporanga (IFSP-VTP), segundo os critérios a seguir:

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamenta o processo eleitoral para Coordenadores de Cursos do Campus Votuporanga.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento das funções de Coordenadores de Cursos (FCC) conforme especificado no Anexo I, para o mandato de dois anos a partir da publicação das nomeações dos candidatos eleitos, biênio 2026-2027.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Coordenadores dos Cursos será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº VTP. 35/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 4º - É de competência da Comissão Eleitoral cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no campus, desde que tenham ministrado aula no curso pleiteado nos últimos 4 anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados:

I - Cursos Técnicos nas modalidades Integrada ao Ensino Médio, Subsequente e/ou Concomitantes: professores responsáveis por componente curricular dos cursos.

II - Cursos Superiores de Tecnologia ou Bacharelado: professores responsáveis por componente curricular do curso e que tenham titulação em nível de pós-graduação.

Parágrafo único - Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso pleiteado, no prazo de até 4 anos anteriores à data da eleição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada conforme cronograma ANEXO II, exclusivamente via e-mail institucional para eleicoes.vtp@ifsp.edu.br, contendo o nome do curso pleiteado e o nome completo do servidor.

Art. 7º - As listas contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para cada coordenação, serão publicadas no site do IFSP – Campus Votuporanga, conforme data especificada no ANEXO II.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 9º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10 - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no campus.

Art. 11 - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 12 - Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 13 - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail eleicoes.vtp@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 14 - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

Art. 15 - As listas de aptos a votar referentes a cada curso serão previamente divulgadas através de Comunicado elaborado pela Comissão Eleitoral na página relacionada ao processo eleitoral (conforme Calendário no ANEXO II).

DA VOTAÇÃO

Art. 16 – Cada votação será realizada conforme data prevista no ANEXO II, via Sistema *Helios Voting*, pelo link a ser disponibilizado na página referente ao processo eleitoral.

Art. 17 – Cada eleitor, apto a votar, conforme lista previamente divulgada na página do Processo Eleitoral, deverá acessar o sistema *Helios Voting* para poder ter acesso a votação na data especificada no ANEXO II.

Art. 18 – Caso haja a inscrição de um(a) único(a) candidato(a) para o pleito, e este não receba nenhum voto, será realizado novo processo eleitoral.

DOS ELEITOS

Art. 19 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnicos administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados. Atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \left(\frac{2}{3} \times \frac{NVSC}{NSA} \right) + \left(\frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA} \right)$$

Em que:

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVSC – Número de votos de servidores ao candidato.

NSA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA - Número de discentes aptos a votar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20 - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso.
- II. Maior tempo de exercício no campus.
- III. Maior tempo de exercício do IFSP.
- IV. Maior titulação acadêmica.
- V. Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 21 - A publicação do resultado preliminar dar-se-á conforme data prevista no ANEXO II, por meio da página do Processo Eleitoral no site do IFSP – Campus Votuporanga (<http://vtp.ifsp.edu.br/>).

DOS RECURSOS

Art. 22 - Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail eleicoes.vtp@ifsp.edu.br, de acordo com as datas estipuladas neste Código.

Art. 23 - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 24 - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, serão divulgadas as listas de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 25 - O resultado será divulgado no site do IFSP – Campus Votuporanga (<http://vtp.ifsp.edu.br/>), conforme ANEXO II, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 26 - Ao término da eleição o Diretor-geral do campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor eleito em cada curso para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 27 - A posse dos Coordenadores de Curso eleitos se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 29 - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema *Helios*.

Parágrafo único. Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 30 - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 31 – Caso não haja candidatos aptos e interessados, no cargo de Coordenador de Curso, caberá ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou Comissão para Elaboração e Implantação de Projetos Pedagógicos de Cursos de Educação Básica (CEIC) indicar servidor para designação.

Art. 32 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADORES DE CURSOS
CAMPUS VOTUPORANGA**

ANEXO I – DA RELAÇÃO DOS CURSOS

Relação dos cursos do campus Votuporanga que participarão do processo eleitoral:

- Técnico em Edificações - Integrado
- Técnico em Informática - Integrado
- Técnico em Mecatrônica - Integrado
- Bacharelado em Engenharia Elétrica
- Técnico em Mecânica - Concomitante/Subsequente
- Bacharelado em Engenharia Civil
- Bacharelado em Sistemas de Informação
- Licenciatura em Física

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADORES DE CURSOS
CAMPUS VOTUPORANGA**

ANEXO II – DO CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Publicação das listas preliminares de aptos ao pleito e votantes	16/03/2026
Interposição de Recursos	17/03/2026
Publicação das listas definitivas de aptos ao pleito e votantes	18/03/2026
Inscrições	19/03/2026 a 24/03/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	25/03/2026
Interposição de recursos	26/03/2026
Publicação das candidaturas homologadas	27/03/2026
Período de Campanha Eleitoral	30/03/2026 a 01/04/2026
Votação	02/04/2026 a 03/04/2026
Publicação do resultado preliminar	06/04/2026
Interposição de recursos	07/04/2026
Publicação do Resultado Final (Candidaturas Homologadas)	10/04/2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Teixeira Domingues, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/VTP**, em 12/03/2026 16:39:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1128161

Código de Autenticação: c73001b444

